

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025



PREFEITURA DE

**CAMPOS**

**VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!**

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2025.223.000007-6-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 005/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2.** A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

**1.3.** Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

**1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.**

**1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato.**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura de cabeamento estruturado, para atender o projeto de rede da nova sede da Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.2.** O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.3.** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 04 de junho de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

**3.4.** Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da**

**Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.
- 4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

## **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado,

sob pena de inabilitação.

#### **6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.4.5.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.4.7.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.4.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.4.9.** Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.4.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.4.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.5.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.5.2.** Apresentação da Declaração que consta no subitem **3.11.3 (Da vistoria ou não Vistoria)** do Termo de Referência.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**7.1.1.** Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

**7.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4.** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.5.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

**Sílvia Cristina Maciel Motta**  
**Equipe de Apoio**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura de cabeamento estruturado**, para atender o projeto de rede da nova sede da Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR.

Item	Qty.	Specifications
1	10m	<b>Cabeamento elétrico para os Racks</b>
2	1 UN	<b>Tomada Elétrica c/ Caixa de sobrepor 110v e 20A para o RACK</b>
3	2 UN	<b><u>Régua de tomadas p/ rack 4 saídas (ou mais) 20A 1U</u></b> , Características: Confeccionada em chapas de aço SAE 1020, pintura em epóxi-pó preto e soldagem em estanho; As distâncias das tomadas devem ser de no mínimo 2,3 cm uma da outra possibilitando colocar fontes; Abas: Nas laterais giratórias e removíveis e com Corrente Máxima Admissível: 20amperes. Seu cabo de alimentação com entrada padrão novo NBR, e deve estar localizado na parte traseira da régua, sendo montado com cabo PP flexível, no tamanho de 2 metros de 3 condutores (3 x 2,5 mm). Deve possuir altura de 1U (4,5 cm) e largura de aba a aba: 48 cm (19 polegadas), mínimo 04 tomadas
4	2 UN	<b><u>Rack de parede 19" 6U</u></b> – Características: Pintura Epóxi na cor Preta; Tamanho mínimo da Chapa de 1,5 mm; Porta com Visor de Acrílico; Fixação Furação padrão americano; Abertura para ventilação; Laterais removíveis; possuir tranca com chave; Abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior; Observância da norma EIA 310D; Capacidade de carga mínima de 50 kg
5	2 UN	<b>Guia de cabos 1u – Organizador de cabos para rack 19" – características: Pintura Epóxi na cor preta; tamanho mínimo da chapa de 1,5mm</b>
6	2 UN	<b>Patch Pannel de 24 Portas CAT.6</b>
7	2 UN	<b>Bandeja fixa ventilada para rack 19" 1U</b>
8	8 UN	<b>Kit bucha S + Aruela + Parafuso sextavado rosca soberba nº 10</b>
9	24 UN	<b>Kit porca gaiola + parafuso para rack</b>
10	2 UN	<b>Nobreak de 600VA bivolt para o rack</b>
11	3 UN	<b><u>Access Point Wi-Fi 6</u></b> ; Características: Deve possuir suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); Deve possuir throughput Agregado de no mínimo 5.3 Gbps; Deve possuir pelo menos uma porta RJ-45 GbE (PoE In); Deve possuir Interface de Gerência: Ethernet e Bluetooth; Deve possuir método de alimentação: PoE+; Deve possuir tecnologia MIMO: 2.4GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 5GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Deve possuir taxa de transmissão mínimas de: 2.4GHz - 570Mbps e 5GHz - 4.8Gbps; Deve possuir antena com ganhos mínimos de: 2.4GHz - 4dBi e 5GHz - 6dBi; Suporte aos padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6; Deve suportar os protocolos de segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); Deve suportar VLAN 802.1Q; Deve suportar pelo menos 300 conexões/clientes simultâneos. <b>Modelos de Referência:</b> Ubiquiti - Access Point U6 Pro, HPE - Aruba Access Point Série 510 (AP-515), TP-Link - EAP670 (Access Point Wifi 6).



12	2 UN	<p><b>Switch Gerenciável de 24 Portas;</b> Características: 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática; 2 Portas SFP 100/1000 Mbps (ou mais); Latência máxima em 100 Mb de 7 µs; Latência máxima em 1000 Mb de 2 µs; Capacidade de Switching de no mínimo 30 Gbps; Com gestão por Navegador Web; Com implementação Qualidade de serviço (QoS) e priorização de tráfego sobre pacotes sensíveis ao tempo (como VoIP e vídeo) com prioridade sobre outro tráfego com base na classificação DSCP ou IEEE 802.1p; Suporte a no mínimo 64 portas baseadas em VLAN e configuração dinâmica baseados no protocolo IEEE 802.1Q VLAN, provendo segurança entre os grupos de trabalhos; Com frequência entre 50/60 Hz e Voltagem AC entre 100 ~ 240 e 3A máximo de consumo; Com dimensões de padrões (44.25 x 24.61 x 4.39 cm) (1U Altura) - Para Rack; Memórias mínimas de 120 MB SDRAM e 15 MB flash; Suas portas devem implementar tecnologia PoE (Power over Ethernet). <b>Modelos de referência:</b> HPE - Aruba Instant On 1830 24G 12p Class4 PoE 2SFP 195W Switch (JL813A), CISCO - 24 Portas Gigabit   2X SFP   24X PoE   Gerenciável   Layer 2   MPN: SG220-26P-K9-BR, TP-Link - Switch Gerenciável Gigabit L2+ de 28 portas com 24 portas PoE + JetStream (TL-SG3428MP V4), TP-Link - Switch Smart Gigabit JetStream de 28 portas com PoE + de 24 portas (TL-SG2428P V4), (Quantidade 2 und.);</p>
13	1 UN	<p><b>Conversor óptico/digital;</b> Características: Vendido PAR Lado A e Lado B; Deve possuir led indicadores de fácil visualização; Deve possuir funções como auto negociação em conformidade com IEEE802.3 10BASE-T Ethernet / IEEE802.3u 100BASE-TX/FX Fast-Ethernet / IEEE802.3z/ab 1000BASE-FX/TX 100M-Ethernet IEEE802.3x e homologação ANATEL; Fibra Monomodo; Deve dar suporte a taxa de Transferências de 10/100/1000Mbps; Deve dar suporte a velocidade das Portas de 10/100/1000Mbps; Deve possuir as seguintes interfaces de Rede: 01 Conector SC fêmea e 01 Conector RJ45 fêmea; Deve possuir Data Rate de 10/100/1000m; Deve suportar comprimentos de ondas de 1310/1550 nm; Deve suportar distâncias de alcance de 20 km para o modo single-fibra; Deve suportar o Modo Single Fiber; Deve possuir auto-deteção de half/full duplex modo de transferência para a porta Tx; Deve possuir auto-negociação de 10/100/1000 Mbps e Auto-MDI/MDIX para a porta Tx; Deve suportar tensão de Entrada entre AC100V-AC240V/50-60 Hz – <b>Modelos de referência:</b> Tp-link Mc210c,s Monomodo, 10/100/1000 MBPS -</p>
14	1 UN	<p><b>Roteador Gateway de Borda;</b> Características: Appliance roteador com conexão tipo cabeada, quantidade mínima de 5 (cinco) portas ethernets para LANs com velocidade de 10/100/1000 mbps, processamento mínimo com CPU dual core com frequência nominal de CPU de no mínimo 880 MHz e 256 MB de RAM. Deve suportar voltagens de 110/220 volts em fonte autorregulada e armazenamento de no mínimo 16 MB em memória tipo Flash, ou superior. Seu consumo máximo energético não deve passar de 12W, e também deve possuir entrada para cartão microSD. Deve ser permitir o acesso à linha de comando através de conexões SSH e acesso via WEB baseado em GUI. Além de ações básicas de roteamento e comutação de pacotes, o appliance deve ainda dar suporte a trabalho na forma de Bridge e Switch, implementação de serviços DHCP Server/Client/Relay, implementação de Firewall com regras de filtragens e NAT, suporte a conexões VPN PPP e IPsec, com suporte a L2TP, roteamento estático e dinâmico com no mínimo RIP, BGP e OSPF. Também deve suportar trabalho com VLANs, de acordo com padrão IEEE 802.1Q, além da geração de Logs de controle e a exportação do mesmo para serviço externo de análise. <b>Modelos de referência:</b> Mikrotik - routerboard rb 750gr3 hex - 880mhz 256mb I4; TP-Link - Load Balance Vpn Gigabit Router Omada ER605 TL-R605;</p>



15	14 UN	<b><u>Eletroduto/condulete rígido, PVC, Cinza ou Branco sem rosca, 3/4", 3000mm</u></b>
16	42 UN	<b><u>Abraçadeira click Cinza ou Branco de 3/4" para eletroduto/condulete, PVC</u></b>
17	100 UN	<b><u>Kit parafuso philips 6mm + arruela lisa zincada + Bucha KT para gesso e drywall</u></b>
18	610 metros	<b><u>Cabo RJ45 UTP CAT.6; Características:</u> Deve possuir 4 pares trançados; Deve possuir fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve ser do tipo par trançado categoria 6 UTP, com implementação do padrão ABNT NBR 14565; O mesmo deve exceder os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2; Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Deve possuir classificação de inflamabilidade CM, CMR, CMP ou LSZH; Deve possuir bitola do condutor de 23AWG ou mais; Deve possuir diâmetro nominal de 6,3mm ou mais.</b>
19	10 UN	<b><u>Conector RJ45 CAT.6; Características:</u> Deve ser do tipo RJ45 CAT.6; Deve ser produzido com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Deve possuir vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Deve atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).</b>
20	18 UN	<b><u>Adaptador/conector de saída de 3/4" sem rosca para eletroduto/condulete, PVC</u></b>
21	18 UN	<b><u>Kit modulo + tampa 4x2 com dois RJ45 para eletroduto/condulete, PVC + Keystone CAT.6 (RJ45 fêmea)</u></b>
22	1 UN	<b><u>Canaletas semiaberta branca 30x50x2000</u></b>
23	30 UN	<b><u>Patch Cord CAT.6 2,5m</u> – Características: Devem possuir 2,5m de comprimento; Deve possuir 4 pares trançados; Deve possuir fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve ser do tipo par trançado categoria 6 UTP, com implementação do padrão ABNT NBR 14565; O mesmo deve exceder os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2; Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Deve possuir classificação de inflamabilidade CMX, CM, CMR, CMP ou LSZH; Deve possuir bitola do condutor de 23AWG ou mais; Deve possuir diâmetro nominal de 6,3mm ou mais; Deve possuir conectores do tipo RJ45 CAT.6; Os conectores devem ser produzido com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Os conectores devem possuir vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Os conectores devem atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)</b>
24	35 UN	<b><u>Patch Cord CAT.6 0,5m</u> - Características: Devem possuir 0,5m de comprimento; Deve possuir 4 pares trançados; Deve possuir fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve ser do tipo par trançado categoria 6 UTP, com implementação do padrão ABNT NBR 14565; O mesmo deve exceder os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2; Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Deve possuir classificação de inflamabilidade CMX, CM, CMR, CMP ou LSZH; Deve possuir bitola do condutor de 23AWG ou mais; Deve possuir diâmetro nominal de 6,3mm ou mais; Deve possuir conectores do tipo RJ45 CAT.6; Os conectores devem ser produzido com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Os conectores devem possuir vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Os conectores devem atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)</b>
25	horas	<b>Quantidade de horas necessárias para a instalação: 72</b>

## 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo extrato.

1.4. O objeto a ser contratado é enquadrado como não sendo continuado.

1.5. A contratação será realizada por meio de contratação direta através de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

## **2. Descrição da Necessidade e justificativa**

2.1. Inicialmente o fornecimento e instalação de materiais são necessários para o Projeto de Rede da nova sede da Secretaria Municipal de Turismo, cujo projeto foi realizado pelo Centro de Informações e Dados de Campos (CIDAC), assim tais materiais têm por finalidade suprir a carência desses equipamentos que são essenciais para a realização das atividades/ações relativas ao serviço ofertado na secretaria, proporcionando melhoria no atendimento aos usuários e também melhoria na qualidade do trabalho desempenhados pelos colaboradores.

2.2. Ressalte-se, a SMTUR não possui materiais necessários para a implementação do Projeto de Rede, tais como eletrodutos, canaletas para a infraestrutura de rede de computadores. Ainda foi detectado a necessidade de racks 6U, onde um deles será o ponto de chegada do link de internet e de distribuição dos cabos de rede para atender a demanda dos módulos 01 e 02, conforme planta baixa (ANEXO I) e o outro rack será interligado ao primeiro, sendo também o ponto de distribuição dos cabos de rede que irá atender a demanda do módulo 03.

2.3. A contratação, emerge como peça fundamental para evitar interrupções nos serviços prestados à sociedade, prevenindo possíveis prejuízos à comunidade. Simultaneamente, o aprimoramento da eficiência operacional será promovido através do projeto de cabeamento estruturado, propiciando a otimização dos processos internos e fomentando a eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

## **3. Requisitos da contratação**

3.1. As empresas participantes deverão apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para cumprir com a execução do objeto.

3.2. As empresas participantes deverão garantir que os materiais possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras da SMTUR, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução.

3.3. Para bem atender às necessidades da SMTUR, será conforme as especificações detalhadas no item 1;

3.4. Requisitos e critérios de sustentabilidade:



3.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.2. A CONTRATADA devesse atender aos critérios de sustentabilidade ambiental no que couber.

3.5. Os materiais devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;

3.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.7. Os Produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

3.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

3.9. Não serão aceitos produtos usados, suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação.

### **3.10. Da Natureza do Objeto e da natureza continuada ou não do serviço**

3.10.1. O bem ou serviço que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, cujos requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

3.10.2. O objeto da contratação não possui natureza continuada, em função de sua essencialidade, pois visa aquisição de patrimônio permanente, conforme as especificações técnicas do objeto.

### **3.11. DA VISTORIA**

3.11.1. Fica facultado a realização de vistoria *in loco* pela empresa participante, na sede da SMTUR, localizada no Cais da Lapa, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ.

3.11.2. A empresa deverá efetuar a visita até 2 (dois) dias antes da data prevista para realização do certame, podendo ser agenda através do e-mail [financeirosmtur@gmail.com](mailto:financeirosmtur@gmail.com).

3.11.3. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

a) De não Vistoria: que a empresa participante tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da futura e eventual contratação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

b) De vistoria: que o representante da empresa participante vistoriou o local da sede da SMTUR, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação que será concedida pela Secretaria Municipal de Turismo.



#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue e instalado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de empenho/ordem de fornecimento. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo, de Segunda à Sexta-feira nos períodos de 8h às 11h e 13h às 17h, podendo ocorrer excepcionalmente em finais de semana, cujo endereço é Cais da Lapa, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A Ordem de Serviço será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo contratado, juntamente com a Nota de Empenho, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4. recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme o disposto no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e o recebimento dos mesmos será observado pela SMTUR se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

4.6. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Turismo de Campos dos Goytacazes, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.7. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.8. No ato da entrega, o prazo de garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto desta dispensa nos prazos estipulados;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contrato firmado entre as partes, no prazo e forma estabelecidos;



**5.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1. Pagamento**

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.3. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. o prazo de validade;

6.3.2. a data da emissão;

6.3.3. os dados do órgão contratante;

6.3.4. o valor a pagar;

6.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Forma de pagamento

6.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, assim como efetuar a devida instalação dos materiais;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, caso haja avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

**9. Modelo de gestão do contrato.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado “Das Infrações e Sanções Administrativas”, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei no que couber.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. A dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, será do tipo menor preço (global), modo de disputa aberto, e será regida, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 124/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e demais legislações aplicáveis,.

11.2. A dispensa de licitação será EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, com fulcro na Lei Municipal nº 8.768/2017.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Apresentação da Declaração que consta no **subitem 3.11.3 (Da vistoria ou não Vistoria)** do Termo de Referência.

**12.2.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou os serviços, de maneira satisfatória, serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do



mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de e missão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 14. Dotação Orçamentária:

14.1. O valor desta contratação e das despesas em decorrência do objeto desta dispensa de licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho: 27 695 0181 2200 0000**

**Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 986 (serviços de terceiros)**

**Fonte: 033**

---

**Programa de Trabalho: 27 685 0181 2200 0000**

**Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00**

**Ficha: 988(equipamentos e material permanente)**

**Fonte: 033**

### 15. Disposições finais

15.1. A Contratada deverá conhecer todo o Termo de Referência disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

15.2. As normas disciplinadoras deste Termo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, bem como os critérios de economicidade e isonomia, trazendo o que for mais vantajoso para o interesse público, assim como a equidade entre os participantes interessados.

15.3. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e exclusivamente no interesse público.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2025.

Gil Rocha Neto  
Assistente Especial  
Mat. 41717

Ciente. Pelo Prosseguimento.

---

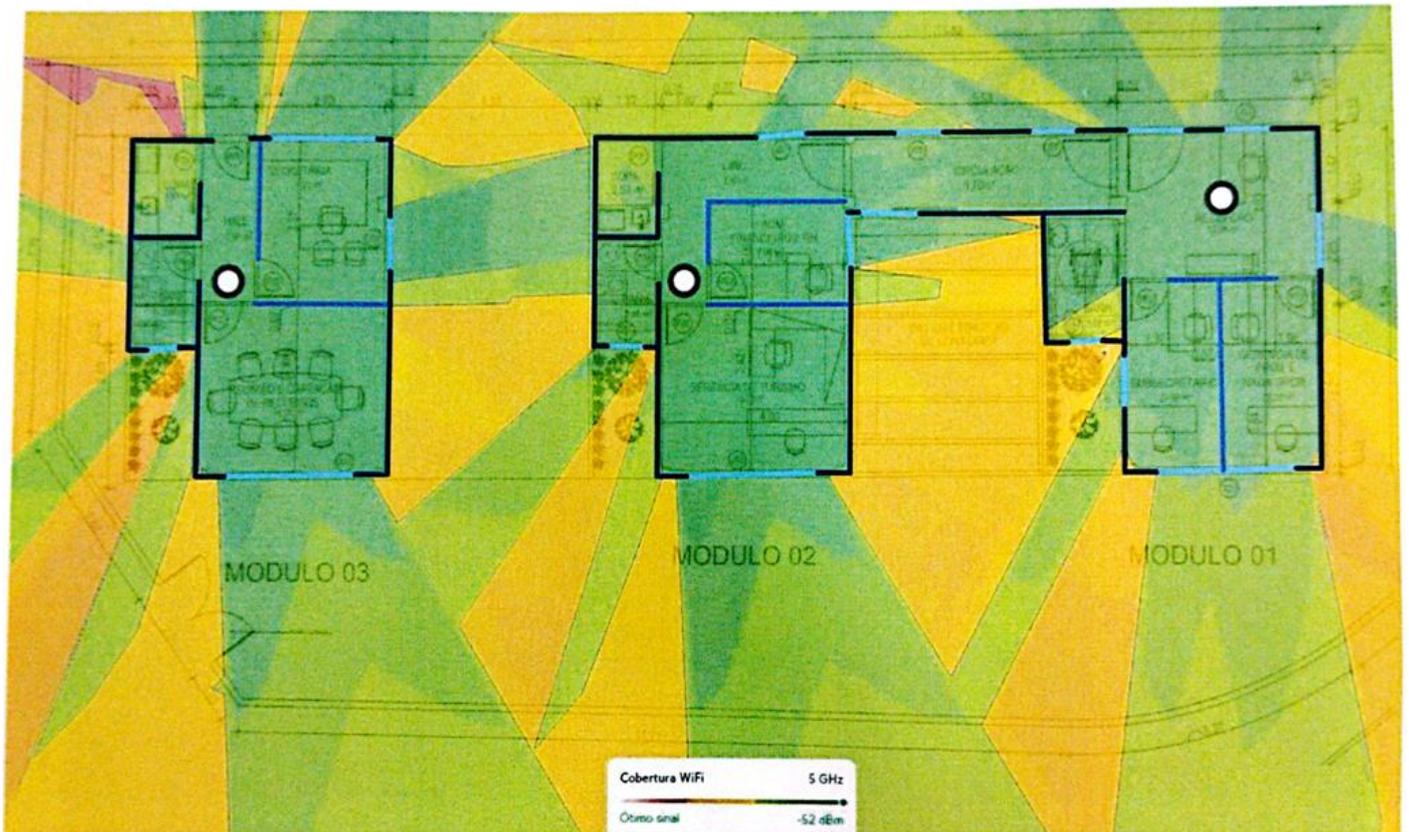
Patrícia Cordeiro Alves Alencar  
Secretária Municipal de Turismo  
Mat. 4098





ANEXO I

**Anexo 1:** Simulação da qualidade do sinal Wifi 5Ghz com os equipamentos indicados.



## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.223.000007-6-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura de cabeamento estruturado, para atender o projeto de rede da nova sede da Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/202\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo nº 2025.223.000007-6-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:**

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;

II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, **em parcela única, conforme subitem 6.2 do termo de Referência**, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, pela Natureza de Despesa n.º \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso n.º \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **15 (quinze) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2025**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.223.000007-6-PR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 125/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 002/2025**, restrita para a participação de microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais de infraestrutura de cabeamento estruturado, para atender o projeto de rede da nova sede da Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 04 de junho de 2025.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2025.

**Michelle Gomes Alves**  
Agente de Contratação